



# PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS da varredura fundiária

Cadernos



Volume 2

2



procedimentos metodológicos da VARREDURA fundiária



CADERNOS ITERPA

# **Procedimentos Metodológicos da Varredura Fundiária**

---

## FICHA CATALOGRÁFICA

Procedimentos Metodológicos da Varredura Fundiária. Texto, Instituto de Terras do Pará; Organização, Jane Aparecida Marques e Maria Ataíde Malcher. Belém: ITERPA, 2009. 74 p.; il.

**isbn 978-85-62417-00-9**

1. Ordenamento Territorial. 2. Regularização Territorial.  
3. Titulação de Terras. 4. Metodologia. 5. Instituto de Terra do Pará.

---



CADERNOS ITERPA  
**Procedimentos Metodológicos  
da Varredura Fundiária**

Organização do texto  
*Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Jane Aparecida Marques*  
*Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Ataíde Malcher*

Instituto de Terras do Pará  
2009



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Ana Júlia Carepa**  
*Governadora do Estado do Pará*

**Odair Santos Corrêa**  
*Vice-governador*

**Cássio Alves Pereira**  
*Secretário de Estado da Agricultura*

## ITERPA

**José Heder Benatti**  
*Presidente do Iterpa*

**Wilson Melo Sodré**  
*Diretor Administrativo Financeiro*

**José Maria Hesketh Condurú Neto**  
*Diretor de Gestão e Desenvolvimento  
Agrário e Fundiário*

**Rogério Arthur Friza Chaves**  
*Diretor Jurídico*

**Girolamo Domenico Treccani**  
*Assessor Chefe*

**Luly Rodrigues da Cunha Fischer**  
*Chefe de Gabinete da Presidência*

## PUBLICAÇÃO

**Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>a</sup> Marly Camargo Vidal**  
*Revisão*

**Rose Pepe Produções e Design**  
*Projeto Gráfico*

**Imagens**  
*Acervo Iterpa e web*



CRÉDITOS



## RESUMO

O volume que o leitor tem em mãos faz parte de uma coleção que visa a publicação das atividades de implementação do Programa Estadual de Ordenamento Territorial – PEOT –, no Pará, pelo Instituto de Terras do Pará – ITERPA. O programa tem como meta legitimar e garantir o uso da terra e para tal propõe uma metodologia inovadora, a partir de uma visão integrada que tem preocupações de ordens fundiária, ambiental e produtiva. Este caderno, o segundo da série, – Procedimentos Metodológicos – descreve e explicita para o leitor as estratégias e modos operacionais utilizados pelo ITERPA e seus parceiros nas diversas etapas de execução do trabalho de Ordenação. A leitura deste volume permitirá ao leitor perceber a política social e cidadã que o programa encerra, a complexidade de suas ações e as inovações metodológicas e operacionais empregadas.

Palavras-chave: Regularização Territorial, Varredura Fundiária, Titulação de Terras, Metodologia, Pará.

## ABSTRACT

*The volume that the reader has on its hands is part of a collection that seeks to make public the activities of execution of the State Program for Territorial Organization – PEOT –, at Pará, by the Land Institute of Pará – ITERPA. The program has the goal to make legit and grant land use, and in order to do so, proposes an innovative methodology settled on an integrative vision that has agrarian, environmental and productive concerns. This book, the second of the series, – Methodological Procedures – describes and explains to its reader the strategies and operational methods used by ITERPA and its partners through out the several execution steps for the Organization work. The reading of this volume will allow to its reader acknowledgment of the social and citizen policy that lies within the program, the complexity of its actions, and both methodological and operational innovations that were applied.*

### *Keywords*

*Territorial Organization, Agrarian Survey, Land Entitlement, Methodology, Pará.*



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO, **08**

ORDENAMENTO TERRITORIAL NO PARÁ:  
INOVAÇÃO NA PROPOSTA, **10**

Ações do Programa de Ordenamento Territorial, **15**

REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL REALIZADA  
PELO ESTADO, **28**

VARREDURA FUNDIÁRIA:  
AÇÃO METODOLÓGICA DE GESTÃO, **32**

Procedimentos Metodológicos Adotados na Varredura  
Fundiária, **33**

- 1ª Etapa – Mobilização: Precursora e de Mobilização, **36**
- 2ª Etapa – Legitimação da Ocupação Familiar e Estímulo ao Cadastramento Ambiental Rural, **40**
- 3ª Etapa – Georreferenciamento da Pequena, Média e Grande Ocupação Legitimável – Cadastro Gráfico, **44**
- 4ª Etapa – Sistema de Informação Geográfica – SIG Final da Situação Fundiária do Município, **45**
- 5ª Etapa – Titulação e Certificação do Georreferenciado no INCRA, **47**

INSTALAÇÃO DOS MARCOS DE CONCRETO:  
DEFINIÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS, **50**



## Procedimentos Metodológicos para Instalação dos Marcos Territoriais, **50**

- Fase 1: Concordância entre os Beneficiários de Lotes Vizinhos, **50**
- Fase 2: Definição dos Limites dos Lotes, **51**
- Fase 3: Limpeza do Entorno do Lote, **52**
- Fase 4: Preparação do Terreno para Implantação do Marco, **53**
- Fase 5: Implantação do Marco, **53**
- Fase 6: Assentamento do Marco, **53**
- Fase 7: Abertura de Clareira no Entorno do Marco, **54**
- Fase 8: Abertura de Picada entre os Marcos, **54**

## A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO, **56**

Atividades de Reconhecimento e Cadastro, **60**

Atividade de Levantamento Topográfico, **63**

Confecção dos Marcos, **65**

## VOCABULÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS, **74**



## Apresentação

*Regularização Territorial, Varredura Fundiária*<sup>1</sup> e *Titulação* são palavras-chave da **Ação de Ordenamento Fundiário** implementada no Estado do Pará pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), com o objetivo de legitimar e garantir o uso da terra no Estado. Dessa forma, o Instituto intensifica práticas e aprimora estratégias para execução de sua política de Ordenamento Territorial, a partir de uma visão integrada que entende essa Ação de forma unificada alicerçada em três pilares: o Fundiário, o Ambiental e o Produtivo.

A regularização fundiária por município<sup>2</sup> não é um tema novo para os gestores públicos desse Estado, pois em 2005, inicia-se o processo em São João da Ponta. Contudo, é neste governo, em 2007, que o processo ganha nova metodologia e importância, a partir de uma estratégia ampliada e uma visão integrada que passa a orientar as ações do ITERPA.

Nesse novo contexto, o projeto *Regularização Territorial* (RT), que deixa de ser um projeto orientado exclusivamente pelas questões fundiária e política, constituindo-se como atividade conjunta, envolvendo diferentes parcerias e buscando, assim, entender a questão fundiária em toda a sua complexidade. Ou seja, os agentes estaduais passam efetivamente a orientar suas ações com olhar ampliado, considerando o processo de destinação de terras como parte integrante de uma rede de significados que tem por elementos essenciais as questões ambientais, culturais, políticas, econômicas, históricas, antropológicas e sociais, formando um todo coerente. O processo deixa, assim, de ser uma ação pontual e isolada para se tornar elemento estratégico na gestão do território Amazônico, tendo como meta principal assegurar o direito do povo, contribuindo para a promoção do exercício da cidadania no Estado do Pará.

O projeto, que nasceu centrado unicamente nas questões fundiárias, ganha dimensões abrangentes, envolvendo as esferas governamentais nos âm-

<sup>1</sup>No início do processo de titulação, a atuação no município ficou conhecida como *Varredura Fundiária*. Contudo, as políticas públicas desenvolvidas atualmente vão além da simples entrega de títulos aos ocupantes de terra pública que preenchem os requisitos legais. Busca-se implementar uma nova concepção ao definir quem é que tem direito a ter direito à terra. Daí, ser mais apropriado denominar *Regularização Territorial*, mas nada impede a utilização dos dois termos (*regularização territorial* e *varredura fundiária*) como sinônimos, desde que sejam observados os mesmos princípios. De fato, a categoria *Varredura Fundiária* está ligada à ação, e a *Regularização Territorial* à concepção. Este é mais amplo do que aquele.

<sup>2</sup>A *Regularização fundiária* tem como objetivo eliminar a indefinição dominial, ou seja, estabelecer com precisão de quem é a posse da terra para depois legitimá-la ou regularizá-la, garantindo segurança social e jurídica para os ocupantes das terras públicas, desde que os mesmos preencham os requisitos legais.



bitos municipal, estadual, federal e, principalmente, a população local que é positivamente afetada pela ação e dela participa efetivamente. O processo de *Regularização Territorial* ganha novos contornos, possibilitando a consolidação de uma metodologia que envolve a construção de produtos a partir do diagnóstico real da situação da terra e dos que nela vivem. Nessa “radiografia” do território, as informações levantadas fornecem subsídios para efetivação da *Regularização Fundiária como instrumento de ordenação do espaço e democratização do acesso à terra*, permitindo o planejamento de políticas públicas que visam ao uso sustentável do meio ambiente, ao atendimento das demandas de saúde, de educação, de segurança, entre outras. Trata-se de uma ação integrada e efetiva do governo, buscando o bem-estar social da população.

No sentido de divulgar informações pertinentes aos diferentes componentes que integram o *Ordenamento Territorial*, o Instituto de Terras do Pará construiu instrumentos para disseminação de informações sobre todo o processo. Este segundo volume é um desses instrumentos e pretende auxiliar na compreensão dos *Procedimentos Metodológicos* necessários para execução das ações definidas no Programa Estadual de Ordenamento Territorial (PEOT), nos tipos de *Regularização Territorial*, nas etapas e fases da *Varredura Fundiária*, incluindo o detalhamento da confecção e instalação dos *Marcos Territoriais*. Integram a série de *Cadernos Temáticos* mais dois volumes dedicados aos esclarecimentos dos processos adotados na *Regularização Territorial*. Neste primeiro são detalhados os procedimentos que envolvem essa ação, destacando-se a de *Varredura Fundiária*. Já o terceiro, *Territórios Quilombolas*, caderno dedicado à questão quilombola, matéria de grande relevância no Ordenamento Territorial no Pará.

A coleção *Cadernos Temáticos* é uma das atividades de publicização das estratégias utilizadas pelo ITERPA no cumprimento de sua missão, que tem como diretriz: “Colaborar no ordenamento territorial e administrar o patrimônio fundiário estadual com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico, garantindo o acesso à terra, prioritariamente à agricultura familiar”.

Boa Leitura!!!



José Heder Benatti



## Ordenamento Territorial no Pará: Inovação na Proposta



O Instituto de Terras do Pará – ITERPA – é uma autarquia estadual, criada pela Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975. Sua criação foi um marco histórico para a execução da política fundiária no Estado. Orientado pela missão de garantir o acesso à terra, prioritariamente aos diferentes segmentos da agricultura familiar, através da *Regularização Territorial*<sup>3</sup>, visa à promoção do desenvolvimento socioeconômico e ambiental do estado. Órgão da administração indireta do Governo, o ITERPA tem como meta principal a realização do ordenamento territorial no Pará. Várias mudanças ocorreram na trajetória desse Instituto e, recentemente, em 2007, o ITERPA se reestrutura para cumprir as metas definidas para execução do **Ordenamento Territorial no Estado** a partir de novas dinâmicas. O órgão, desde então, ganha novo Regimento para atender às necessidades de um planejamento inovador e arrojado que está sendo implantado.

<sup>3</sup>Maiores esclarecimentos podem ser obtidos em Cadernos ITERPA – Regularização Territorial – Volume 1.



Com a criação do Programa Estadual de Ordenamento Territorial – PEOT, em dezembro de 2007 (Decreto 692/2007), o Estado passa a ter uma política, institucionalmente articulada, que busca promover o ordenamento territorial em suas dimensões fundiária, ambiental, produtiva e florestal; estabelecer princípios, diretrizes e estratégias, bem como os instrumentos de ordenamento, uso e ocupação racional e sustentável do território do Estado do Pará. Embora essas ações exerçam papel fundamental no ordenamento territorial, falta dar maior visibilidade à política pública e ao que de concreto está sendo realizado nas secretarias e órgãos do Estado envolvidos com o tema. É preciso deixar claro qual é o espaço de atuação do Grupo Gestor do PEOT para que não ocorra “sombreamento” sobre instâncias já constituídas, como o Conselho Estadual de Política Agrária e Fundiária – CEPAF – e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Sustentável – CEDRS.

O PEOT possui uma política que busca dialogar com diferentes interlocutores envolvidos com a temática do ordenamento territorial, de modo a conhecer quais são as demandas dos diferentes setores sociais. Sabendo quais são as necessidades, o PEOT se habilita a dar respostas, configuradas em ações concretas, àqueles que desejam a reforma agrária, pretendem a titulação de seus lotes individuais, aspiram à sustentabilidade ambiental, à proteção da floresta e ao combate à grilagem das terras públicas. Nesse contexto, o Programa Pará Rural é um instrumento que proporciona e fortalece a concretização dos objetivos do PEOT.

A atual política de ordenamento territorial do Governo do Estado do Pará prima pela *Regularização Territorial*, entendida como instrumento primeiro para ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra. Considerando o contexto paraense, no qual, culturalmente, predomina a violência rural como instrumento de acesso aos recursos, o reconhecimento do direito de propriedade rural evidencia-se como uma política importante de consolidação da democracia, do respeito aos direitos humanos e da proteção ambiental.



A inovação do Estado do Pará é realizar a *Regularização* com novos procedimentos metodológicos, através da *Varredura Fundiária*, que priorizam a atuação no âmbito do município, com ação governamental conjunta, envolvendo a Secretaria de Projetos Estratégicos, a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Agricultura, o Instituto de Terras do Pará e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará. Com ações conjugadas, espera-se titular, licenciar as atividades agrárias e discutir a produção agrícola do imóvel rural.

Busca-se, com essa política, um processo de gestão territorial contínua, transparente e democrática, pactuado com os diferentes atores sociais (federal, estadual, municipal e sociedade civil), além de realizar uma “varredura” territorial fundiária. Sendo assim, os objetivos que tal política pretende alcançar são: diminuir a violência rural e o desrespeito aos direitos humanos, assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais, reduzir o desmatamento e garantir a sustentabilidade ambiental.

Os processos de *Regularização* de posse acima de 100 hectares deverão ser acompanhados de planta e de memorial descritivo georreferenciado, cujos custos financeiros para a sua elaboração devem ser de responsabilidade do(a) beneficiário(a) da legitimação. No processo de *Regularização Territorial* da pequena propriedade e do assentamento, os custos financeiros são de responsabilidade do Estado.

Os títulos de domínio expedidos pelo órgão fundiário devem conter cláusulas que obriguem o beneficiário a manter, a conservar e, se for o caso, a restaurar as áreas de preservação permanente e de reserva legal. Tais títulos também devem ter cláusula obrigatória no que diz respeito à averbação à margem do registro do imóvel feita no cartório competente, da área de reserva legal.

Em decorrência da infraestrutura tecnológica que se está organizando – a qual contará com cadastro dos imóveis georreferenciados e com técnicos capacitados para a execução do mapeamento através



Casa em Território Quilombola

do sistema *Global Positioning System* – GPS –, a metodologia a ser utilizada na coleta das informações sobre as características físicas dos imóveis diz respeito ao georreferenciamento apoiado na Rede Geodésica Federal. Objetiva-se, com isso, organizar um banco de informação próprio das propriedades rurais e compartilhado tanto por instituições públicas (federais, estaduais e municipais) quanto por registros imobiliários, servindo para melhor definição de divisas municipais, de perímetros urbanos e de unidades de conservação. Com uma base cadastral estruturada, reunindo elementos necessários ao trabalho de reforma agrária e de ordenamento fundiário, o Estado poderá planejar e executar de forma sistemática as ações de democratização do acesso à terra, de combate à grilagem e de fiscalização do uso da propriedade rural.

A *Varredura Fundiária* levantará todos os imóveis rurais na área em que está atuando, constituindo a malha fundiária e de ocupação existente. Com isso obterá informações socioeconômicas da realidade



Terras Públicas no interior do Estado do Pará

da região, possibilitando o ordenamento territorial, a titulação das ocupações legítimas, a criação de assentamentos, o reconhecimento à terra aos quilombolas, bem como a destinação de terras públicas para proteção ambiental ou concessão florestal. A ocupação familiar terá prioridade na destinação das terras públicas com o intuito de fortalecer a agricultura familiar, com vistas ao seu desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Através de uma política inovadora de *Regularização Territorial*, pretende-se diminuir a violência rural, assegurar o direito de propriedade aos diferentes segmentos sociais, diminuir o desmatamento e garantir a sustentabilidade ambiental.



## Ações do Programa de Ordenamento Territorial – PEOT

É função primordial do Instituto de Terras do Pará desenvolver e aplicar políticas eficazes para o (re)ordenamento territorial. Orientado pelas novas diretrizes do PEOT, o ITERPA tem sua política de ordenamento territorial composta por ações integradas, das quais é possível destacar:

- Regularização Territorial por Município ou Região  
(*Varredura Fundiária*)

O ITERPA estabeleceu um plano inicial (piloto), contemplando 8 (oito) municípios, a saber: Almeirim, Igarapé-Açu, Tailândia, Dom Eliseu, Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Eldorado dos Carajás e Parauapebas. Nesses municípios, estão sendo empregados os procedimentos e métodos propostos por essa nova metodologia de *Regularização Territorial*. Para que fosse possível a execução do projeto, foi essencial a articulação das diferentes esferas federais, estaduais, municipais, sociedade civil, além, do aporte financeiro do Banco Mundial.



Almeirim



Igarapé-Açu



Tailândia



Dom Eliseu



Rondon do Pará



Abel Figueiredo



Eldorado dos Carajás



Parauapebas



Tem sido um desafio instigante para o Estado do Pará efetuar a regularização com uma nova metodologia. Nessa metodologia, a *Regularização Territorial* prioriza o município e é realizada uma ação governamental conjunta, envolvendo diferentes órgãos governamentais, conforme detalhado anteriormente.

Para que aconteça a *Regularização Territorial* em um Estado, deve-se considerar que esse processo envolve diversas questões que devem ser apreciadas. É necessário pensar e apresentar alternativas para que as muitas dificuldades dessa empreitada possam ser vencidas. O caminho para garantir que as atividades inovadoras possam ter êxito e continuidade, adequação e ampliação é adotar uma visão orgânica e global do contexto das questões que envolvem o ordenamento territorial do Pará. Além da regularização nos municípios, será necessário abrir “janelas de oportunidades” para possibilitar aos ocupantes das terras públicas estaduais, nos municípios que não estão sendo regularizados, a obtenção da titulação da terra, desde que eles preencham os requisitos para a legitimidade. Os requisitos para legitimar a ocupação de terra pública serão definidos por lei, atualmente em discussão na Assembléia Legislativa.

Conforme estabelece a Constituição Estadual, entre 100 e 500 hectares, a Regularização se dará depois de ser consultado o Conselho Estadual de Política Agrícola, Agrária e Fundiária – CEPAF; acima de 500 até 1.500 hectares, o CEPAF deverá aprovar um plano de exploração econômica; de 1.500 até 2.500 hectares, além do disposto no item anterior, a *Regularização* dependerá de prévia aprovação da maioria absoluta da Assembléia Legislativa. Acima de 2.500 hectares o imóvel rural não será titulado.

As solicitações devem ser acompanhadas do georreferenciamento da área pretendida e ficarem disponíveis na Internet para que a sociedade possa fiscalizar os imóveis rurais que buscam a titulação da terra. O Cadastro Ambiental Rural – CAR – é fortalecido, na medida em que só pode solicitar a *Regularização Territorial* o interessado que estiver cadastrado no CAR.



Vista aérea da cidade de Altamira

- Arrecadação de Terras Devolutas

Atualmente, aproximadamente 16 milhões de hectares são terras devolutas e precisam ser arrecadadas e destinadas, seja para fim agrário ou de proteção ambiental. Para essa tarefa, o ITERPA instalou uma Comissão que iniciou o trabalho de arrecadação das terras devolutas estaduais. Entre 2007 e 2008, o ITERPA detectou a existência de 44 títulos falsos, em 11 municípios de diferentes regiões do Pará, numa área de 1.091.610 hectares. Junto com a missão de defender o patrimônio fundiário do Estado e resguardar o interesse da coletividade, a ação do Iterpa na identificação de título falso é eficaz no combate à grilagem de terra, prática historicamente predominante no Pará e reforçada através de mecanismos ilegais e fraudulentos utilizados para apropriação de terras públicas.

No diagnóstico do ITERPA é perceptível a concentração de terras com titulação falsa em nome de uma única pessoa, situação identificada no município de Altamira. Este município é, de acordo com o



Vista aérea da cidade de São Félix do Xingu, Pará

levantamento do órgão, o que possui a maior área para a falsidade de documentos de terra, com total de 766.871 hectares. São Félix do Xingu foi município que apresentou o maior número de títulos falsos, com 12 registros, numa área de 47.916 hectares. Outros municípios onde o ITERPA detectou fraudes de título definitivo de venda de terras foram Acará, Viseu, Aurora do Pará, Portel, Tomé-Açu, Alequer, Aveiro, entre outros.

O trabalho de busca de registros de terras públicas é feito pela Comissão Permanente de Análise de Documentos (CPAD), através de pesquisas nos diários oficiais, talonários e livros de registros de terra. A partir do levantamento da Comissão, procede-se à análise jurídica para encaminhamentos legais e formalizações finais do cancelamento do registro falso. Reconhecida a falsidade do registro, automaticamente o ITERPA providencia as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o cancelamento do registro irregular do título, resultando no decreto governamental de declaração de falsidade. A área em questão, depois de arrecadada e matriculada em nome do Estado, é destinada para projetos de interesse público.

**Identificação de títulos falsos em 2007/2008**

Município de *Acará* ÁREA 4.356,0000 (ha)  
0,38% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Alenquer* ÁREA 26.136,0000 (ha)  
2,28% NÚMERO DE TÍTULOS 6,00

Município de *Altamira* ÁREA 767.054,2949  
(ha) 66,84% NÚMERO DE TÍTULOS 7,00

Município de *Aurora do Pará* ÁREA 715.6300  
(ha) 0,06% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Aveiro* ÁREA 26.136,0000 (ha)  
2,28% NÚMERO DE TÍTULOS 6,00

Município de *Portel* ÁREA 6.725,0000 (ha)  
0,59% NÚMERO DE TÍTULOS 2,00

Município de *São Domingos do Capim* ÁREA  
154.934,0600 (ha) 13,50% NÚMERO DE TÍ-  
TULOS 5,00

Município de *São Félix do Xingu* ÁREA  
47.916,0000 (ha) 4,18% NÚMERO DE TÍTU-  
LOS 12,00

Município de *Tomé Açu* ÁREA 10.738,9048  
(ha) 0,94% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

Município de *Vizeu* ÁREA 25.200,0000 (ha)  
2,20% NÚMERO DE TÍTULOS 2,00

Município de *São Domingos do Capim* (antigo  
São Domingos da Boa Vista) ÁREA 64.513,5500  
(ha) 5,62% NÚMERO DE TÍTULOS 3,00

**NÃO CONSTA** – ÁREA 13.068,0000 (ha)  
1,14% NÚMERO DE TÍTULOS 1,00

**TOTAL:** ÁREA 1.147.593,4305 (ha) 100%  
NÚMERO DE TÍTULOS 47



- Criação de Assentamentos Estaduais

O assentamento estadual deve ser considerado instrumento da reforma agrária e, em um contexto mais abrangente, em suas múltiplas dimensões e experiências, a política que busca compatibilizar as ações de *Regularização Territorial* com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária. Faz-se necessário também assegurar a pluralidade de concepções de propriedade, com a instituição de diferentes modalidades de assentamentos que favoreçam as variadas formas de acesso e de uso dos recursos naturais, conforme estabelece o Decreto Estadual 713/2007, que institui o *Programa Estadual de Assentamentos*, com critérios e normas para a criação, implantação e gestão dos assentamentos.

O mesmo tratamento deve ser dado à proteção ambiental, definindo diretrizes e procedimentos de controle e de gestão ambiental, para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos naturais. Pretende-se garantir a efetiva proteção do meio ambiente, de forma sustentável, nos *Projetos de Assentamentos*, com o intuito de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas, que propiciem às populações que delas dependem uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais.

As políticas estabelecidas pelo Estado não podem concorrer com as políticas do Governo Federal, pois devem ser complementares. Assim, busca-se, para o assentamento estadual criado, o reconhecimento pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA –, para que os beneficiários sejam enquadrados na Relação dos Beneficiários do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA – e para que o projeto seja reconhecido como parte integrante do Plano Nacional de Reforma Agrária, fazendo jus aos mesmos benefícios de crédito, infraestrutura e Assessoria Técnica, Social e Ambiental – ATEs – que os beneficiários dos projetos de assentamentos federais. Essa nova política exige um trabalho conjunto com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER –, estreitando-se, assim, as relações interinstitucionais.



Logo, a *Regularização* dos apossamentos familiares pode ocorrer tanto pela criação de assentamentos quanto pela titulação individual. A titulação do apossamento familiar será realizada com contrato de direito real de uso e titulação definitiva coletiva, cujos procedimentos de Regularização Territorial são regulamentados por meio da criação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS –, do Projeto de Assentamento Estadual Agroextrativista – PEAEX – e do Território Estadual Quilombola – TEQ. Esse tipo de *Regularização Fundiária* é não onerosa (lotes até 100 hectares).

Os assentamentos criados pelo Estado são regularizados pelo contrato de concessão de direito real de uso. Já no caso dos Quilombolas (assunto que será tratado a seguir), a titulação é definitiva e coletiva, conforme estabelece a Constituição Federal e a Estadual.

### ***Projetos de Assentamentos Estaduais criados e licenciados***

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Assentamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>Tamanho (ha)</b>	<b>Famílias</b>
1	Bujaru	Mocajuba	PEAS	639,5662	36
2	Bujaru	Itabira	PEAS	487,9518	25
3	Bujaru	Itapeva	PEAS	2.449,1220	83
4	Tailândia	Pindorama I, II e III	PEAS	3.096,5764	48
5	Tailândia	Borbagato	PEAS	8.510,5060	126
6	Bom Jesus Tocantins	Bacabal Grande	PEAS	2.850,75	77
7	Porto de Moz	Gleba Majari I	PEAS	38.781,2386	85
8	Rondon do Pará	Campo Dourado	PEAS	3.725,2579	77

**ÁREA TOTAL 60.540,97 com 557 famílias**



- Reconhecimento da Terra aos Quilombolas

O Pará se destaca no cenário nacional como o Estado brasileiro que mais titulou áreas em prol dos remanescentes das comunidades de quilombos, cujos direitos estão assegurados no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 322 da Constituição Estadual. Nos últimos dez anos foram expedidos 26 títulos, beneficiando mais de 2.900 famílias, o que abrange uma área de 422.294,9576 hectares.

A atual administração do ITERPA está avançando nesse trabalho de elevada relevância sociocultural com o reconhecimento dos direitos territoriais de aproximadamente cem comunidades, tendo em vista os mais de sessenta processos atualmente em tramitação no Instituto.

Para consolidar a permanência na terra dessas comunidades quilombolas, o ITERPA instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 1, de 09 de maio de 2007, projetos especiais denominados “Território Estadual Quilombola” que possibilitam aos quilombolas o acesso a crédito, infraestrutura, e assistência técnica.

A concretização desses objetivos foi facilitada graças à reorganização do ITERPA (Decreto nº 63, assinado pela Governadora Ana Júlia Carepa, em 14 de março de 2007). Tal instrumento normativo criou, no organograma da instituição, uma Coordenadoria de Projetos Especiais e uma Gerência de Comunidades de Quilombos que cuidam da política de apoio às comunidades quilombolas.

Em 2007 e 2008 foram reconhecidos dezoito territórios quilombolas, viabilizados a partir de dois termos de cooperação com o INCRA: um no valor de R\$ 2.300.000,00 para o pagamento de indenizações dos ocupantes não quilombolas e outro de R\$ 550.000,00 para viabilizar os trabalhos de identificação e reconhecimento de domínio.



Produção da farinha de mandioca



### *Áreas Quilombolas tituladas em 2007-2008*

MUNICÍPIO Cameté COMUNIDADE Porto Alegre Nº FAMÍLIAS 54  
ÁREA (ha) 2.858,7114 TITULAÇÃO em 20 de novembro de 2007

MUNICÍPIO Cameté COMUNIDADE Matias Nº FAMÍLIAS 45 ÁREA (ha)  
1.485,1193 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Izabel COMUNIDADE Macapazinho Nº FAMÍLIAS 33  
ÁREA (ha) 68,7834 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO São Miguel do Guamá COMUNIDADE Menino Jesus Nº FA-  
MÍLIAS 12 ÁREA (ha) 288,9449 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará COMUNIDADE Jacarequara Nº FAMÍ-  
LIAS 55 ÁREA (ha) 1.935,8457 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará COMUNIDADE Tipitinga ÁREA (ha)  
1.262,0838 TITULAÇÃO em 13 de maio de 2008

MUNICÍPIO Moju COMUNIDADE Ribeira do Jambuaçu Nº FAMÍLIAS 62  
ÁREA (ha) 1.303,5089 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Abaetetuba COMUNIDADE Samaúma Nº FAMÍLIAS 13  
ÁREA (ha) 213,0549 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Abaetetuba/Moju COMUNIDADE Laranjituba e África Nº  
FAMÍLIAS 40 ÁREA (ha) 1.108,1982 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de  
2008

MUNICÍPIO Moju/Abaetetuba COMUNIDADE Mojú-Mirim Nº FAMÍ-  
LIAS 28 ÁREA (ha) 878,6388 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

MUNICÍPIO Mocajuba COMUNIDADE 2º Distrito de Mocajuba (Porto  
Grande, Mangabeira, São Benedito, Santo Antônio, Vizânia, Uxizal, Itaba-  
tinga Nº FAMÍLIAS 318 ÁREA (ha) 17.220,3792 TITULAÇÃO em 2 de  
dezembro de 2008

MUNICÍPIO Ananindeua COMUNIDADE Abacatal Nº FAMÍLIAS 75  
ÁREA (ha) 265,3472 TITULAÇÃO em 2 de dezembro de 2008

#### **TOTAIS:**

Foram tituladas 18 comunidades,  
atendendo 735 famílias numa área de  
28.788,6420 hectares



*Retiro de Moema – Santa Izabel do Pará*



- Presença nas Áreas de Conflitos ou em Conflitos Emblemáticos

Além da criação de assentamentos e reconhecimento de territórios quilombolas, o ITERPA tem atuado nas áreas de antigos conflitos, como também em outras áreas onde apareçam problemas, a fim de diminuir a tensão pela disputa da terra. Conflitos de terra estão presentes em grande parte das áreas em que o ITERPA atua, situações que são estrategicamente trabalhadas pelo órgão. Até agora, foram vistoriadas 86 áreas de conflitos pela terra, envolvendo 10.770 famílias, das quais sairão os futuros assentamentos estaduais e a titulação de pequenos e médios imóveis rurais. Paralelamente ao processo de *Regularização Territorial* realizado nas áreas de conflitos agrários, o ITERPA possui um canal de mediação, a Ouvidoria do ITERPA, que tem contribuído decisiva e positivamente na solução do grave problema dos conflitos de terra. A Ouvidoria, instituída em 2007, vem consolidando-se como um importante instrumento no desenvolvimento das ações, atendendo diretamente na sede do ITERPA ou nas regiões em que ele atua. Em 2008, foram registrados cerca de 1.200 atendimentos.

A mediação da Ouvidoria do ITERPA em conflitos fundiários, que perduravam há alguns anos, foi importante para o prosseguimento de vários trabalhos e para a pacificação de embates no meio rural e a harmonia entre as partes. A decisão do Instituto em atuar em áreas de conflitos fundiários foi acertada, quando através do diálogo e do compromisso em promover a *Regularização*, conseguiu contribuir para a redução da violência nas áreas rurais, bem como para maior conscientização no que diz respeito à preservação ambiental. Dados da Comissão Pastoral da Terra – CPT –, coletados em 2007, indicam a redução dos conflitos agrários no Pará de 81, em 2006, para 34, em 2007, evidenciando, assim, a atuação do órgão fundiário. Em relação ao número de assassinatos no campo, houve uma queda significativa, em 2005 – 16 mortes, em 2006 – 24, e em 2007, esse número caiu para 5 mortes.



## *Áreas de conflitos com atuação do ITERPA*

### **Município**

Abel Figueiredo  
Acará  
Acará  
Acará  
Barcarena  
Barcarena  
Breu Branco  
Bujaru  
Castanhal  
Castanhal  
Dom Eliseu  
Eldorado dos Carajás  
Igarapé Miri  
Ourém  
Igarapé-Miri  
Ipixuna  
Ipixuna  
Paragominas  
Prainha  
Rondo do Pará  
Rondo do Pará  
São Domingos do Capim/Aurora do Pará  
Santo Antônio do Pará  
Santa Izabel  
Santarém  
São Francisco  
Senador José Portirio  
Tailândia  
Vigia

### **Localidade**

Complexo do Moraes  
Sítio Jambuaçu  
Burajuba  
Gleba Acará – Bom Recreio  
Ilha do Arapari  
Comunidade Maçarapo  
Mamorana/Fio de Ouro  
Núcleo Perion  
Acampamento Ana Júlia  
PA- 242 Km 07  
Fazenda Ourinos  
Fazenda Peruano  
Ramal Paraíso  
Comunidade Mocambo  
Coomapa  
Fazenda Moreira Reunidas  
Fazenda Balalaica  
Fazenda Maragi II  
Localidade Cupim  
Fazenda Esperança  
Fazendas Murutun, Maravilha e Tagarela  
Fazenda Aproaca  
Povoação São Tomé  
Sipobrás- Areia Branca  
Gleba Nova Olida  
Nova Aliança  
Glebas Ituna/Bacajá e Bacajai  
Vila Nossa Senhora Aparecida  
Povoado de Itapari





## Regularização Territorial realizada pelo Estado do Pará



Os principais objetivos pretendidos pelo Projeto de *Varredura Fundiária* são:

- Cadastrar todos os imóveis rurais na jurisdição estadual do município onde for implantado o projeto;
- Fornecer a *Regularização Territorial* a todos os imóveis rurais cadastrados, conforme a metodologia apresentada neste caderno, respeitando a legislação.

Sendo assim é importante perceber os dois tipos de *Regularização Territorial* para ocupação familiar realizadas pelo Estado do Pará: individual (para pessoa física) ou coletiva (para os projetos de assentamentos estaduais).

A *Regularização* individual, aplicada a pessoa física, garante ao ocupante de um imóvel, duas possibilidades:



1. Titulação definitiva (doação) – glebas até 100 hectares – realizada gratuitamente, ou seja, todas as despesas decorrentes da regularização e documentação são do Estado;
2. Titulação definitiva (venda da terra) – glebas acima de 100 hectares – realização não gratuita, o proprietário assume as despesas pela regularização e documentação do imóvel.

No caso de *Regularização* individual de área de até 100 ha o Estado fornece titulação definitiva para que o ocupante de um imóvel permaneça no local, de maneira regular. A área é de propriedade plena do pequeno produtor. O uso de recursos naturais deverá obedecer a legislação ambiental. O documento permite também o acesso a crédito bancário para fomento da produção. A titulação permite ao titular do imóvel:

- Transmissão por herança aos seus familiares;
- Pleitear aposentadoria rural pelo INSS;
- Obter crédito de investimentos (financiamento, empréstimos etc);
- A transferência para terceiros somente poderá ocorrer depois de uma década do recebimento do título.

A *Regularização* individual com titulação definitiva de áreas com mais de 100 ha é uma transferência de direito que o Estado fornece para que o ocupante de um imóvel permaneça no local, de maneira regular e definitiva. Nesse caso, o ocupante que recebe o título definitivo é chamado de proprietário. Ou seja, além das casas, culturas e animais domésticos, a terra também é de propriedade do ocupante. No entanto, como no caso dos concessionários, o uso das florestas, rios e subsolo depende de autorização, conforme a legislação ambiental. Ao ocupante com documento de título definitivo é permitido:

- Transmissão por herança aos seus familiares;
- Pleitear aposentadoria rural pelo INSS;
- Obter crédito de investimentos (financiamento, empréstimos etc);
- A transferência para terceiros não depende de autorização do Estado.



Para a *Regularização* coletiva, conforme já abordado anteriormente, há projetos de assentamentos estaduais, que podem ser de três modalidades:

- Projeto Estadual de Assentamento Sustentável – PEAS;
- Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista – PEAEX;
- Território Estadual Quilombola – TEQ.

O Projeto Estadual de *Assentamento Sustentável* é o tipo de regularização indicada para áreas trabalhadas em regime de economia familiar. Cada família, em seu lote, morando e produzindo, conforme decidido pelos próprios beneficiários, no trabalho de campo. Nesse caso, o ITERPA emite documento de concessão individual por lote ocupado, o Governo Estadual e, posteriormente, o INCRA reconhecem o projeto de assentamento e os concessionários recebem os benefícios previstos nos projetos de reforma agrária.

O Projeto Estadual de *Assentamento Agroextrativista* é o tipo de regularização indicada para áreas de riquezas extrativas (florestas). Nesse caso, o perímetro da área é demarcado e o ITERPA emite um título de concessão coletivo em nome da associação de moradores. Os participantes do assentamento têm autorização para exploração da floresta através da prática de agricultura de subsistência e da criação de animais de pequeno porte. Esse tipo de projeto de assentamento é criado através de Decreto, reconhecido pelos Governos Estadual e Federal.

O *Território Estadual Quilombola* é o tipo de regularização destinada aos remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade desses remanescentes. Esse tipo de projeto visa garantir o etnodesenvolvimento dessas comunidades através de um título definitivo. Neste caso, o perímetro da área é demarcado e é expedido um título definitivo coletivo em nome da associação que congrega os ocupantes.



Por fim, há as *Regularizações Especiais* para os seguintes casos:

- Titulação definitiva de áreas patrimoniais (urbanas) – reserva de áreas para prefeituras – não onerosa;
- Retificação de áreas tituladas pelo Estado: para áreas com títulos definitivos, aforamentos, áreas patrimoniais das prefeituras e outras áreas consideradas propriedades.

Com a adoção desses procedimentos, serão obtidos os seguintes produtos/resultados:

### 1. Pelo Ordenamento Ambiental

- Cadastro Ambiental Rural – CAR – Área Rural;
- Licença Ambiental Rural – LAR – Atividade Agrária.

### 2. Pela *Regularização Territorial*:

- Emissão da Documentação (de título definitivo ou de concessão);
- Registro no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR;
- Solicitação do Certificado de Georreferenciamento ao INCRA;
- Retificação de áreas tituladas pelo Estado.



Técnico do Iterpa com a Comunidade de São Militão



## Varredura Fundiária: Ação Metodológica de Gestão



Não é a primeira vez que se realiza uma *Varredura Fundiária* no Brasil, mas a inovação que está sendo feita no Estado do Pará é a de vincular a titulação da terra (reconhecimento ao direito de propriedade) à questão ambiental (recuperação do passivo ambiental).

A execução da varredura traz consigo um novo conceito que se coaduna com as diretrizes do Governo Federal e com a Lei nº 10.267/01, que estabelece o Sistema Público de Registro de Terras.

Durante o trabalho de *Varredura* nos municípios, são excluídas as áreas dos projetos de assentamentos criados, as áreas de conservação estaduais e federais, as áreas indígenas e as áreas tituladas georreferenciadas<sup>4</sup>. O conhecimento da realidade fundiária do município permitirá ao Estado promover o **Ordenamento Fundiário** de suas terras, de forma segura e efetiva. Esse conhecimento é construído a partir de uma

<sup>4</sup>A exclusão das áreas acima citadas ocorre porque elas já foram georreferenciadas, portanto, o Poder Público possui informação sobre a sua localização e os seus limites.



ação fundiária que passa por aspectos técnicos, tais como o levantamento topográfico georreferenciado dos imóveis e por aspectos sociais nos quais se busca a participação efetiva da sociedade local. Dessa forma, são obtidos elementos para titular as posses regulares e constituir-se um instrumento efetivo de gestão territorial.

### **Procedimentos Metodológicos Adotados na Varredura Fundiária**

A metodologia aplicada na *Varredura Fundiária* consiste em 5 (cinco) etapas de campo, distintas, interligadas e complementares, além de fases administrativas, que são aplicadas nos municípios, sendo:

#### *a) Precursora e mobilização*

Produtos esperados: emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias às etapas subseqüentes; identificação preliminar das áreas propensas à regularização individual, além das demandas como prioritárias para a criação de projetos estaduais e federais de assentamento, das comunidades remanescentes de quilombo e localidades de eventuais conflitos fundiários;

#### *b) Legitimação da ocupação familiar e estímulo ao Cadastramento Ambiental Rural – CAR – da média e grande ocupação*

Produtos esperados: croqui/planta de reconhecimento da comunidade/município; comunidades/municípios cadastrados, sem conflitos fundiários e aptos ao georreferenciamento; acervo documental dos ocupantes preparados para a formalização processual; médias e grandes ocupações estimuladas ao cadastro no CAR;

#### *c) Georreferenciamento da pequena, média e grande ocupação legítima*

Produtos esperados: croqui/planta georreferenciada da comunidade/município e individual das ocupações; relatório circunstanciado com



Cadastramento realizado pelo Iterpa

descrição das ocupações/imóveis georreferenciados e todas as peças técnicas necessárias à formalização dos processos de regularização; comunidades/municípios cadastrados graficamente, sem conflito e aptos às etapas de regularização subseqüentes;

*d) Sistema de Informação Geográfica – SIG – etapa final da situação fundiária do município ou região*

Produtos esperados: acesso às informações cadastrais existentes no INCRA e no ITERPA; disponibilização de informações fundiárias na Internet para usuários em geral, com as limitações legais e institucionais;



confecção e disponibilização de mapas fundiários do Estado do Pará;

*e) Titulação e certificação do georreferenciamento no INCRA*

Produtos esperados: discriminação, demarcação, arrecadação e titulação, conforme previsto na legislação em vigor.

Cada uma dessas etapas possui diversas fases. Dada a particularidade desse procedimento metodológico, para melhor compreensão das ações que estão sendo adotadas no Estado, essas etapas e fases estão detalhadas nos próximos itens.

Os principais resultados esperados com a efetivação da *Varredura Fundiária* são:

- Redução dos conflitos e da violência no campo;
- Ordenamento territorial do Estado do Pará realizado;
- Fim da grilagem de terras;
- Definição das áreas patrimoniais municipais;
- Levantamento da ocupação das terras públicas e das vicinais existentes;
- Criação de centenas de assentamentos e reconhecimento de dezenas de quilombos;
- Titulação de milhares de imóveis rurais;
- Fortalecimento do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- Redução do desmatamento no Estado;
- Levantamento das informações dos cartórios;
- Atuação conjunta INCRA e ITERPA.

Com a realização da *Varredura Fundiária* e a atuação conjunta dos órgãos fundiários estadual e federal, as informações serão úteis para a elaboração do zoneamento ecológico dos estados.

Com objetivo de fornecer informações mais detalhadas do processo desenvolvido na *Varredura Fundiária* serão explicitadas, a seguir, as etapas e fases desse procedimento metodológico.



## ***1ª Etapa – Precursora e de Mobilização***

A primeira etapa é composta de duas fases: a precursora e a de mobilização, que serão detalhadas a seguir:

### ***Fase Precursora***

Antes de irem a campo os técnicos do ITERPA coletam informações relativas aos municípios nos órgãos estaduais (SAGRI, EMATER, SEMA, IDEFLOR) e federais (INCRA, GRPU e IBGE) e em seu próprio arquivo para identificar os possíveis ocupantes das áreas a serem trabalhadas. Neste caso o cadastro do INCRA e o CAR serão instrumentos importantes de pesquisa.

Após levantamento inicial será realizado o levantamento prévio em campo de todas as informações que permitam o planejamento das fases da mobilização, reconhecimento, cadastro literal e georreferenciamento, consistindo basicamente em:

- Pré-diagnóstico e identificação das comunidades;
- Contato com as lideranças municipais;



Mobilização em Paraiso



- Planejamento da logística de campo;
- Rastreio de ramais e rios;
- Busca Cartorial.

São atividades da fase precursora:

- Reunião com os formadores de opinião, prefeitura, futuros parceiros e lideranças das comunidades locais;
- Rastreio de estradas, ramais, rios e povoados (comunidades) com auxílio de GPS geodésico, preferencialmente;
- Seleção de locais para instalação de escritório, alojamentos, marcos-base e outros;



Acampamento Rio Bonito II

- Identificação / obtenção de polígonos aptos ao início do processo de arrecadação de terras públicas;
- Aplicação de formulários para obtenção de informações multifinalitárias;
- Elaboração de relatório circunstanciado;
- Levantamento cartorial.

Com essas atividades, na fase precursora, são esperados os seguintes resultados/produtos:

- Prestação de esclarecimentos ao grupo constituído pelos formadores de opinião, futuros parceiros, líderes municipais, líderes comunitários e prefeitura, sobre todo o processo das operações de campo necessárias ao projeto de regularização fundiária;
- Elaboração de relatório circunstanciado com todas as informações multifinalitárias necessárias, inclusive levantamento cartorial, ao planejamento estratégico das fases subsequentes.



Técnico do Iterpa – Palestra em Caripi

No ITERPA, as áreas responsáveis pela fase precursora são a Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF – e a Gerência de Articulação e Mobilização – GAM. Os profissionais necessários para implementação dessa fase são engenheiros agrimensores, agrônomos, florestais e engenheiros ambientais, agrimensores, técnicos agrícolas, procuradores autárquicos, correlatos e demais técnicos com capacitação e habilitação próprias para trabalhos descritos nesta fase.



### ***Fase de Mobilização***

É um conjunto de procedimentos que objetiva a conscientização da situação atual de um grupo, comunidade ou município, a fim de efetivar uma mudança positiva no futuro. Essa fase é caracterizada pelo envolvimento da prefeitura, câmara de vereadores, órgãos estaduais e municipais locais, representantes da sociedade local, movimentos sociais e, principalmente, as comunidades beneficiárias diretas da ação, resultando na preparação física da área e de seus ocupantes para o recebimento das equipes de reconhecimento, cadastro e georreferenciamento. Resumidamente, essa fase tratará de:

- Confeção de marcos de concreto;
- Reuniões com as comunidades;
  - Explicação dos programas e procedimentos;
  - Esclarecimento das funções de cada órgão/parceiro dentro do Projeto;
  - Informações sobre documentação e condições necessárias para ser beneficiário;
- Distribuição dos marcos aos ocupantes;
- Implantação e rastreio de marcos-base, os quais servem de apoio ao georreferenciamento, com imediato ou posterior processamento de dados.

São atividades da fase de mobilização:

- Reunião com as comunidades para informação sobre os documentos necessários, orientação sobre como implantar os marcos etc.;
- Confeção e distribuição dos marcos, acompanhamento da implantação, monitoramento da distribuição etc.;
- Implantação e ocupação dos marcos-base com GPS geodésico e processamento dos dados em PC.



Os resultados/produtos esperados da mobilização são:

- A comunidade mobilizada, e esclarecida sobre os documentos necessários para as fases de cadastramento literal, com os marcos implantados ou em fase de implantação;
- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias ao bom andamento das fases subsequentes, além da elaboração das monografias dos marcos-base rastreados;
- Identificação preliminar das áreas demandadas como prioritárias para a criação de projetos estaduais e federais de assentamento, comunidades remanescentes de quilombos e eventuais conflitos fundiários;
- Informações à Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários – CMCF – do ITERPA, no caso de constatação de conflitos na área trabalhada.

No ITERPA, as áreas responsáveis pela fase de mobilização são as mesmas da etapa precursora: a Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF – e a Gerência de Articulação e Mobilização – GAM. Os profissionais mobilizadores são engenheiros agrimensores, agrimensores ou afins; engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, técnicos agrícolas e correlatos e demais técnicos com habilitação própria para trabalhos descritos nesta fase.

### ***2ª Etapa – Legitimação da Ocupação Familiar e Estímulo do Cadastro Ambiental Rural – CAR – da Média e Grande Ocupação***

A segunda etapa consiste em um conjunto de procedimentos que objetiva identificar, com GPS de navegação, os marcos que descrevem o polígono de cada imóvel, seu ocupante e seus confrontantes, reconhecimento de marcos e limites ocupacionais e, ao mesmo tempo, proceder à coleta de informações que passarão a compor um banco de dados multifinalitário (cadastramento literal), legitimando tais informações, através de uma vistoria por técnico habilitado. Sintetizando, essa fase é responsável por:



Mobilização no interior do Estado do Pará

- Aplicação do Cadastro Multifinalitário;
- Vistoria na área cadastrada;
- Reconhecimento dos marcos implantados com GPS de navegação;
- Elaboração de um croqui da área.

São atividades da fase do reconhecimento:

- Punção das chapas nos marcos implantados;
- Ocupação dos marcos com o GPS de navegação, descarregamento e processamento dos dados em um PC;
- Identificação de limites e confrontações das ocupações;
- Geração de croqui/planta de reconhecimento;



Mobilização no interior do Estado do Pará

- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e rol dos ocupantes reconhecidos.

As atividades da fase de cadastramento literal são:

- Vistoria da aplicação do Cadastro Multifinalitário;
- Análise do Cadastro Multifinalitário para verificação da consistência;
- Digitação no sistema de informações;
- Geração do laudo de informações fundiárias e da declaração de reconhecimento de limites;
- Coleta e organização do acervo documental do ocupante e do imóvel, objetivando a formalização dos processos de regularização;
- Identificação e mediação de conflitos fundiários;
- Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e relação dos ocupantes com Cadastro Multifinalitário.



Os resultados/produtos dessa etapa são:

- Croqui/planta de reconhecimento da comunidade e do município;
- Relatório circunstanciado com a relação dos ocupantes reconhecidos e todas as informações necessárias ao bom andamento da fase subsequente;
- Comunidades/municípios cadastrados, sem conflitos fundiários e aptos ao georreferenciamento;
- Acervo documental dos ocupantes preparados para a formalização processual;
- Pequenas, médias e grandes ocupações cadastradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Cabe destacar as atividades de estímulo ao Cadastro Ambiental Rural – CAR – da média e grande ocupação:

- Divulgação de informações para explicar a importância do CAR da média e grande ocupação;
- Criação de espaço no município para facilitar o cadastramento, sempre que possível utilizando o espaço institucional existente (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Integração Regional – SEIR etc.).
- A responsabilidade de fazer o CAR da média e grande propriedade é do proprietário do imóvel rural. O Estado desenvolverá mecanismos para facilitar o processo de cadastramento.

No ITERPA, as áreas responsáveis por esse trabalho são a Coordenadoria de Cadastro e Georreferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR – e a Gerência de Cadastro e Reconhecimento – GCR. Os profissionais necessários para a ação de reconhecimento são engenheiros agrimensores, agrônomos, florestais e engenheiros ambientais, agrimensores, técnicos agrícolas, auxiliares administrativos e de demais técnicos com capacitação e habilitação própria para trabalhos descritos nesta fase.



### ***3ª Etapa – Georreferenciamento da Pequena, Média e Grande Ocupação Legitimável – Cadastro Gráfico***

É a fase de procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis, emanados das instruções normativas do INCRA, que objetivam a identificação, com GPS de precisão, dos marcos que descrevem o polígono de cada imóvel. Constituem-se como principais características dessa fase:

- Rastreamento dos marcos com GPS Geodésico;
- Processamento dos dados coletados;
- Confecção da planta definitiva da área.

As atividades do georreferenciamento são:

- Levantamento de campo, com GPS geodésico;
- Descarregamento e processamento dos dados gráficos coletados em campo em PC;
- Fiscalização e controle de qualidade dos trabalhos de campo;
- Edição das peças técnicas para preparação do processo administrativo de Regularização Territorial no ITERPA.

Os resultados/produtos esperados nessa fase são:

- Croqui/planta georreferenciado da comunidade/município e individual das ocupações;
- Relatório circunstanciado com a relação das ocupações/imóveis georreferenciados e todas as peças técnicas necessárias à formalização dos processos de Regularização;
- Comunidade e município cadastrados graficamente, sem conflitos e aptos às fases de Regularização.
- Processo administrativo de Regularização Territorial com todas as peças documentais e técnicas, pronto para tramitação no ITERPA.



No ITERPA, as áreas responsáveis por essa fase são a Coordenadoria de Cadastro e Georeferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR – e as Gerências de Georeferenciamento Operacional – GEO 1 – e a de Georeferenciamento Literal – GEO 2. Os profissionais necessários para a ação de Georeferenciamento são engenheiros agrimensores, agrimensores, engenheiros cartógrafos, topógrafos, auxiliares administrativos e correlatos, com capacitação, habilitação e credenciados no INCRA.

#### ***4ª Etapa – Sistema de Informação Geográfica – SIG – Final da Situação Fundiária do Município ou Região***

Através da análise dos documentos coletados dos ocupantes, do ITERPA e dos cartórios, deve se estabelecer a situação dominial de cada imóvel (que constitui o perímetro), buscando possíveis incidências de categorias fundiárias e espacializando-as, determinando assim a classificação das áreas ocupadas:

- Imóveis (posses) com área menor que 100 hectares;
- Imóveis (posses) com área maior que 100 hectares;
- Imóveis regularmente titulados.

As atividades desenvolvidas no Sistema de Informação Geográfica – SIG – são:

- Comparação dos dados coletados em campo com as informações que constam do arquivo do ITERPA e com o cadastro do INCRA;
- Digitalização dos arquivos do ITERPA e INCRA;
- Acesso ao cadastro do INCRA (através do termo de cooperação assinado pelo Governo do Pará, em Eldorado dos Carajás – em abril de 2007 –, permitindo que os técnicos do ITERPA tenham senha de acesso ao SIPRA do INCRA);
- Desenvolvimento de base de dados para leitura e utilização via *softwares* gratuitos desenvolvidos pelo MDA/INCRA.



Palestra no interior do Estado do Pará

São resultados/produtos dessa fase:

- Acesso às informações cadastrais existentes no INCRA e ITERPA;
- Disponibilização de informações fundiárias na Internet para usuários em geral, com as limitações legais e institucionais;
- Confecção e disponibilização de mapas fundiários do Estado do Pará.

As áreas do ITERPA responsáveis por essa etapa são a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF – através da Coordenadoria de Documentação e Informação – CDI –, Coordenadoria de Cadastro e Georeferenciamento de Imóveis Rurais – CGIR –, Gerência de Georreferenciamento Operacional – GEO 1 –, Gerência de Georreferenciamento Literal – GEO 2 – e Diretoria Jurídica – DJ –, além do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI. Os profissionais necessários são engenheiros agrimensores, geógrafos, cartógrafos e correlatos (credenciados no INCRA), agrimensores, técnicos de informática, bibliotecários, arquivistas, e procuradores.



### ***5ª Etapa – Titulação e Certificação do Georreferenciado no INCRA***

Com as informações do imóvel devidamente levantadas e georreferenciadas, é possível instruir os processos de titulação das pequenas posses que cumpram os requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Para esses casos, o instrumento que abre o processo deixa de ser o requerimento do interessado, tendo em vista a forma de execução da ação, pois baseada no princípio de Varredura, a prerrogativa e iniciativa passam a ser do poder público e não mais do posseiro/ocupante.

Esses processos são constituídos pela portaria que institui a comissão de arrecadação e *Regularização Territorial* aos quais se agregam os seguintes documentos:

- a) Cadastro Fundiário e Ambiental, devidamente assinado pelo posseiro e pelo técnico responsável;
- b) Planta georreferenciada e memorial descritivo do imóvel;
- c) Relatório analítico dos pontos que definem o imóvel;
- d) Declaração de reconhecimento de limites assinada pelos confrontantes;
- e) Cópias dos documentos pessoais do posseiro;
- f) Cópias dos documentos do imóvel, caso posseiro os possua;
- g) Parecer técnico conclusivo emitido pelo representante na Comissão;
- h) Parecer jurídico conclusivo emitido pelo representante na Comissão;
- i) Sentença de homologação assinada pelo Presidente do ITERPA e publicada no Diário Oficial do Estado.

Com isso, são obtidos todos os elementos necessários para elaboração do título de domínio do imóvel que será assinado pela Governadora do Estado, Secretário de Estado de Projetos Especiais e pelo Presidente do ITERPA.

O título de domínio devidamente assinado deve, juntamente, com a planta georreferenciada, o memorial descritivo e a Declaração de Cadastro de Imóvel Rural – DP, ser encaminhado à Superintendência Regional do INCRA para que se proceda à atualização ou inserção do imóvel na base cadastral do INCRA e a certificação das peças técnicas.



O título de domínio deve ser entregue ao possessor devidamente registrado. Para tanto, deverão ser encaminhados ao cartório: o título, a planta e o memorial descritivo certificados pelo INCRA e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – do imóvel, para que se proceda ao destaque da matrícula originária do Estado e abertura de nova matrícula para o imóvel titulado.

O resultado/produto dessa fase é a adoção do procedimento legal da Lei Federal nº 11.484/2007 (quando houver interesse social) ou a hipótese prevista pelo artigo 28 da Lei Federal nº 6.383/1976 para o processo de discriminação, demarcação e arrecadação.

Os responsáveis no ITERPA por essa etapa são a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF – e a Diretoria Jurídica – DJ. Os profissionais necessários são engenheiros agrimensores, agrimensores e correlatos (credenciados no INCRA), técnicos de informática, bibliotecários e arquivistas, e procuradores.





Mobilização no interior do Estado do Pará



## Instalação dos Marcos de Concreto Definição dos Limites Territoriais



Para maior rendimento dos trabalhos de levantamento topográfico, a mobilização social deve ser conduzida de modo que os posseiros contribuam definindo os limites do imóvel, limpando os locais de medição e implantando os marcos de concreto onde for necessário. Dessa forma, quando a equipe chegar ao imóvel encontrará uma situação favorável ao desenvolvimento dos seus trabalhos que se tornarão mais céleres.

### *Procedimentos Metodológicos para Instalação dos Marcos Territoriais*

Para melhor compreensão dos procedimentos que devem ser considerados para a instalação dos marcos territoriais, detalham-se, a seguir, as nove fases que compõem o processo.

#### **Fase 1** Concordância entre os Beneficiários de Lotes Vizinhos

A primeira orientação transmitida pelos técnicos do ITERPA é a de que se estabeleça um diálogo entre os beneficiários de lotes vizinhos, já que



eles devem assinar uma declaração da inexistência de conflitos fundiários entre as partes. Ou seja, é preciso que eles cheguem a um acordo, antes dos marcos territoriais serem colocados nos limites dos terrenos, evitando com isso que haja desentendimentos futuros.

Nos casos de desacordos, antes da instalação dos marcos, é preciso que os envolvidos entendam que os benefícios da *Regularização* são muito maiores do que os problemas pessoais. Daí a importância das reuniões, da fase da mobilização, que são feitas com as comunidades e lideranças do município que será beneficiado, pois os técnicos prestam esclarecimentos sobre o programa e os procedimentos que devem ser adotados para implantar os marcos.

Eventuais litígios entre vizinhos devem ser tratados pela equipe técnica do ITERPA, que deverá conduzir os trabalhos objetivando resolver os problemas, pois onde não houver acordo entre os confrontantes os imóveis não serão levantados e regularizados.

Portanto, nessa fase, durante o processo de coleta da informação, o detentor do lote e seus confrontantes deverão assinar uma declaração de concordância com os limites definidos entre os imóveis.

## **Fase 2** Definição dos Limites dos Lotes

O segundo passo é a definição dos limites em campo e os locais onde serão colocados os marcos. Esse procedimento deve ser feito sempre com a concordância, conforme explicado na Fase 1, e na presença dos vizinhos.

A implantação dos marcos deve respeitar a área de servidão das estradas, para evitar futuras desapropriações. Portanto, se o lote estiver situado próximo de estradas devem ser observadas as seguintes distâncias para instalação dos marcos:



- Federais: 60 metros;
- Estaduais: 35 metros;
- Municipais: 15 metros;
- Vicinais: 5 metros.

Quando, próximo ao lote a ser regularizado, houver rio onde ocorra a influência da maré (oscilação do nível da água de pelo menos 5 centímetros em qualquer período do ano) serão respeitados os terrenos de marinha localizados depois de 33 metros contados a partir da Linha de Preamar Médio. Caso não haja influência da maré, deve ser considerada também uma distância mínima de 15 metros da margem de maior nível do rio, ou seja, até onde chegam as águas durante a época da cheia.

As figuras abaixo apresentam os limites que devem ser atendidos para a definição dos perímetros e implantação dos marcos, bem como a limpeza do terreno antes do procedimento de implantação.

### Fase 3 Limpeza no Entorno do Lote

Após definir o local onde será colocado o marco territorial, deve-se fazer uma limpeza ao redor do local escolhido para facilitar o acesso das equipes que farão a vistoria e o georreferenciamento.



*Limites que devem ser atendidos*



*Limpeza no entorno onde será implantado o Marco*



#### **Fase 4** Preparação do Terreno para Implantação do Marco

Para a implantação do marco deve-se cavar um buraco (cova) de meio metro de profundidade e 20 centímetros de diâmetro no local definido. O marco deve ser colocado de modo que fique visível apenas uma parte de 10 cm dele, a partir do nível do solo.

#### **Fase 5** Implantação do Marco

Após a abertura do buraco no tamanho previsto (50 cm de profundidade e 20 cm de diâmetro), deve-se colocar o marco de concreto na cova, de maneira que a linha demarcadora de dez centímetros fique no mesmo nível do solo.

#### **Fase 6** Assentamento do Marco

O próximo passo é verificar se o marco não está inclinado, adicionando terra pelas laterais até completar a marca dos dez centímetros a partir do nível do solo, fazendo ligeira pressão para compactação para que o terreno fique bem firme.

Recomenda-se que não sejam colocadas folhas ou resíduos de vegetação no assentamento do marco de concreto, porque isso pode



*Implantação do Marco*



*Assentamento do Marco*



prejudicar a compactação do solo. Ou seja, o terreno que não for estável pode ceder e danificar a instalação do marco.

A próxima figura apresenta um marco implantado, considerando as recomendações dessa fase: em terra firme e com apenas 10 cm de visibilidade a partir do nível do solo.

### Fase 7 Abertura de Clareira no Entorno do Marco

Depois de implantado o marco de concreto, deve-se preparar a abertura de uma clareira em volta do marco com um raio acima de 10 (dez) metros ou 05 (cinco) braças, dependendo da altura da vegetação no local, de forma a facilitar o acesso das equipes de trabalho do georreferenciamento, bem como eliminar qualquer interferência à captação dos sinais emitidos pelos satélites para os aparelhos geodésicos utilizados.

Não se recomenda cortar árvores de grande porte e de valor comercial elevado, tais como as frutíferas (bacurizeiro) e outras.

### Fase 8 Abertura de Picada entre os Marcos

Nessa fase, a recomendação é a abertura de uma picada entre



*Limpeza no entorno do Marco implantado*



*Abertura de clareira no entorno no Marco*



dois marcos com largura de dois metros ou mais. Esse procedimento deve ser feito com todos os outros marcos ao longo dos seus limites. Caso haja cerca ao longo dos limites, as picadas deverão ter um metro para cada confinante.

Após proceder a definição dos limites e a colocação dos marcos, em ajuste com os vizinhos, se o ocupante pretender a regularização por concessão, o lote já está preparado para receber a equipe designada pelo ITERPA para realização do georreferenciamento<sup>5</sup>. Caso a pretensão de regularização seja por título de posse, o ocupante deverá contratar um profissional para que o georreferenciamento seja feito.

Quando todos os procedimentos tiverem sido adotados e todos os documentos necessários estiverem em mãos do ocupante, então o lote/imóvel estará pronto para receber a equipe da ação cadastral.



<sup>5</sup>Maiores esclarecimentos podem ser obtidos nas Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, publicado pelo INCRA/MDA, em setembro de 2003, fundamentadas nas legislações vigentes, a saber: Lei n° 10.267, de 28 de agosto de 2001, que estabelece a obrigatoriedade do georreferenciamento para imóveis rurais; Decreto n° 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamenta a Lei 10.267; Portaria INCRA n° 954, de 13 de novembro de 2002, que estabelece o indicador de precisão posicional a ser atingido em cada par de coordenadas.



## A importância das Atividades de Preparação



Se todo o projeto requer de antemão cuidadosa preparação para sua implementação e execução, a **Ação Fundiária** não foge à regra. O que diferencia a **Ação Fundiária** é a sua inovação metodológica, ou seja, o que está em causa são estratégias novas e ousadas para executar um complexo projeto de **Ordenamento Territorial**, a partir de uma visão integrada que abarca os setores fundiário, ambiental, florestal e produtivo. Essa ousadia e complexidade conta com inúmeros atores e múltiplas parcerias no exercício conjunto de ações direcionadas para a gestão do território amazônico interno às fronteiras paraenses, visando assegurar o direito à terra para os seus cidadãos.

A inovação metodológica e a sua implementação exigem cuidados específicos e preparo adequado à sua execução desde a origem. Por isso a importância dispensada à mobilização social, através do desenvolvimento de um intenso programa de divulgação e sensibilização das comunidades locais, para a realização dos trabalhos de *Regularização Territorial*.



A mobilização social é fundamental para o sucesso dos trabalhos de regularização fundiária, já que está pressuposta a participação da comunidade, tanto de quem vai receber os benefícios da ação fundiária, quanto de quem vai, com sua adesão e trabalho, colaborar para a execução da política governamental de **Ordenamento Territorial**.

Basicamente, esse programa de divulgação conta com dois segmentos de atuação: o primeiro, formado pelos representantes dos Cartórios, Prefeitura, Câmara Municipal, Poder Judiciário, formadores de opinião; e o segundo, caracterizado pelos beneficiários diretos da ação fundiária, ou seja, os detentores dos imóveis.

No que se refere ao primeiro segmento, o processo de divulgação objetiva um contato político mais estreito que vise à negociação de aspectos relacionados à tributação, às taxas e aos mecanismos que facilitem a execução da ação fundiária no município. O agente responsável por conduzir o processo deve buscar envolver esses atores e tomar providências para que um representante da Prefeitura acompanhe todos os trabalhos a serem executados. Outra dimensão importante é a participação efetiva de representantes da sociedade civil organizada, no sentido de apoiar e prestar esclarecimentos à população. Uma estratégia eficaz de divulgação envolve os seguintes aspectos:

- Distribuição de *folders*;
- Afixação de cartazes em locais de ampla visibilidade;
- Reuniões para exposição da ação fundiária e esclarecimento de dúvidas;
- De modo geral, para se definir uma estratégia de divulgação e sensibilização do segundo segmento deve-se estar atento ao contexto em que se insere o município que será trabalhado.

Deve-se buscar, em todas as atividades que compõem esse processo, conscientizar a população da importância do trabalho, do que significa a entrega do título de domínio aos posseiros e como a comunidade pode ajudar na realização dos trabalhos que serão desenvolvidos.



Divulgação de reunião com Núcleo Operacional Móvel (NOM) do Itaperá

Durante o processo, deve-se procurar esclarecer que o trabalho não é o de “demarcar os lotes”, mas georreferenciar as posses ocupadas. Com isso, espera-se que os proprietários e posseiros, alvos da ação fundiária, identifiquem os limites de seus imóveis com a implantação dos marcos, autorizem a entrada do pessoal credenciado a realizar os serviços e colaborem com todo o processo deflagrado no município.

As rádios locais deverão ser utilizadas para divulgar à comunidade, além das atividades e objetivos dos trabalhos, a lista de documentos exigidos para o processo de titulação, esclarecendo a população sobre a necessidade de levar esses documentos às reuniões e ao Núcleo Operacional Móvel – NOM –, para que sejam copiados.

O processo de mobilização deve procurar identificar, em cada comunidade, uma liderança que possa apoiar a realização dos trabalhos



institucionais, reforçar para a população a necessidade e importância da implantação dos marcos, da abertura de clareiras e picadas para facilitar o acesso dos técnicos portando os receptores GPS.

É importante para o processo de mobilização contar com, pelo menos, três pessoas que estejam diretamente envolvidas com as reuniões, orientações, esclarecimentos e controle da entrega e distribuição dos marcos de concreto aos beneficiários.

O sucesso da mobilização social se dará quando a população perceber e interiorizar a importância que ela tem no processo e nas ações efetivas de identificação das divisas, soluções de possíveis conflitos e de sua participação na etapa seguinte que é a de apresentação dos documentos necessários à equipe do NOM.



Divulgação do Programa de Ordenamento Territorial



### *Atividades de Reconhecimento e Cadastro*

À medida que o processo de mobilização social se intensifica com a entrega dos marcos aos posseiros para que os mesmos procedam a sua implantação, em comum acordo com seus confrontantes, iniciam-se os trabalhos da equipe de cadastro responsável pelo reconhecimento territorial. É nessa fase que se identificam os marcos que descrevem o polígono de cada imóvel, seu ocupante e os confrontantes, gerando um croqui de reconhecimento.

Com o objetivo de melhor orientar a equipe de levantamento topográfico, devem ser coletados, com o receptor GPS de navegação, as coordenadas de cada marco, que são trabalhadas em gabinete para geração de um croqui fundiário.



Marco Territorial



Durante o processo de reconhecimento, deverão ser observadas as condições de implantação e ocupação dos marcos. Quanto à implantação, verificar se está sendo respeitada a faixa de domínio de estradas e rodovias, limites de áreas de reservas e áreas da Marinha, além dos limites intermunicipais que deverão estar definidos quando se tratarem de linhas secas, de conformidade com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em relação às condições de ocupação dos marcos, verificar a presença de possíveis obstáculos que possam dificultar ou interferir na utilização dos receptores GPS, bem como a ausência de picadas que dificultam o acesso.

A abrangência dos trabalhos de cadastro compreenderá o tratamento de todos os imóveis rurais, que constem no município, objeto da ação fundiária, e que tenham sido previamente identificados pelos seus detentores. Os lotes urbanos ou os lotes rurais com características urbanas, não terão seus limites individualizados. O perímetro definido pelo conjunto desses lotes deve ser extremado por exclusão, com o levantamento efetivo dos imóveis confinantes. Esses perímetros serão arrecadados em nome do Estado, obedecendo aos procedimentos legais de arrecadação das terras devolutas. A sua destinação pode se dar pela transferência ao município das glebas patrimoniais requeridas ou pela titulação desses lotes diretamente pelo Estado.

Durante a execução dos trabalhos, serão coletados os dados literais necessários ao processo de *Regularização Territorial*. As informações literais compreendem aquelas contidas nos seguintes instrumentos:

- Declaração de Reconhecimento de Limites – DRL – assinada pelo proprietário e confinantes. Para os casos de posses em terras devolutas arrecadadas e matriculadas em nome do Estado, a DRL deverá ser assinada pelo próprio Estado, pelo posseiro e seus confinantes;
- Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais – DP –, dados de estrutura, de pessoa, de relacionamento e de uso;
- Cadastro Multifinalitário que contemple as informações necessárias à elaboração do Laudo de Identificação Fundiária – LIF – e que não constem nas DP's.



O preenchimento desses instrumentos ocorrerá em todos os imóveis, caracterizando assim o cadastro dos mesmos.

Em seguida, as DP's são enviadas à sede do ITERPA e, posteriormente, ao INCRA para que se proceda a sua digitação e inserção no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR. Nesse processo serão atualizados os cadastros existentes. Todos os imóveis levantados receberão um código no SNCR, cada um o seu, gerando a chave primária do Sistema Nacional de Cadastro Rural. Em prosseguimento, os cadastros multifinalitários e as DP's serão remetidos ao ITERPA, as informações inseridas no sistema para a consolidação no banco de dados, cujo acesso é feito pela internet. Esse procedimento pode ser realizado nos municípios de origem dos imóveis, desde que eles sejam dotados de estrutura de acesso à internet.

Ainda no NOM, a partir do SNCR, serão gerados os Laudos de Identificação Fundiária – LIF's a serem assinados pelos posseiros, quando eles vierem ao NOM para entregar os documentos, tal como prevê o esquema técnico operacional.

As equipes de campo, responsáveis pelo reconhecimento e coleta da informação literal, devem ser constituídas, no mínimo, por dois técnicos de cadastro, munidos de receptores GPS de navegação e de um veículo.





### *Atividade de Levantamento Topográfico*

A atividade de levantamento topográfico compreende as ações que descrevem os procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis. No que se refere às estações bases para o georreferenciamento, elas devem ser implantadas, ocupadas e processadas previamente para que o início dos trabalhos se dê com as coordenadas das bases já estabelecidas e os pontos materializados com o marco de concreto, devidamente identificado com chapa metálica. Para atender as normas de georreferenciamento, deverá se elaborar monografia dos vértices utilizados como base, devendo constar nas mesmas qual o vértice do IBGE que foi utilizado como referência.

A distribuição dessas bases deve ser tal que garanta uma baseline de processamento não superior a 20 Km para os imóveis a serem



Levantamento Topográfico



levantados. Sua ocupação deve ser feita com receptores GPS de dupla frequência, com um tempo de rastreamento de, no mínimo, 4 horas. O processamento deverá ser feito a partir de estações que pertençam à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC –, de modo a estabelecer três vetores para o processo de ajustamento, isto é, as coordenadas das estações bases devem ser determinadas a partir de pelo menos três estações da RBMC.

O dimensionamento inicial deve prever uma estrutura mínima composta por mesas, cadeiras, material de escritório, máquina reprográfica, entre outros. Essa estrutura deve ser capaz de dar suporte à equipe de mobilização social no início dos trabalhos, na realização das primeiras reuniões de esclarecimento e na confecção dos marcos de concreto, marcadores dos limites territoriais.

É importante observar que o processo de construção dos marcos envolve mão-de-obra não-especializada, que pode ser contratada localmente e/ou com o apoio da Prefeitura. Os marcos são feitos de concreto e devem ser identificados com o código do agrimensor responsável pelo trabalho.



Confecção dos Marcos de Concreto



Essa identificação poderá ser feita pela fixação de chapa metálica, que pode ser de trilho triplo em alumínio e o reconhecimento, propriamente dito, feito com caneta de gravação. O marco deverá ter no centro de sua parte superior um pino metálico, que possibilite a centralização do equipamento de medição.

### *Confeção dos Marcos*

A lógica sobre a qual o levantamento topográfico se desenvolve está baseada no princípio de eficiência e otimização dos resultados, utilizando os receptores GPS no apontamento dos vértices dos imóveis, mas isso só pode ser feito quando os marcos territoriais estiverem devidamente implantados. A colocação dos marcos é de responsabilidade dos posseiros e o trabalho deve ser realizado com o acompanhamento dos técnicos do ITERPA, a partir dos croquis resultantes do processo de reconhecimento de campo e o controle de distribuição dos marcos deve ser consolidado por imóvel/ocupante.



Confeção dos Marcos de Concreto



Dessa forma, reduz-se o tempo de permanência da equipe em campo, otimizando o uso dos equipamentos e disponibilizando a estrutura necessária para a realização de outros trabalhos.

A coleta da informação gráfica deverá ocorrer de modo integrado, porém não vinculada à coleta da informação literal. O imóvel só será considerado cadastrado quando as informações gráfica e literal estiverem coletadas, cadastradas, processadas e aprovadas pelo controle de qualidade do NOM. A exemplo da informação literal, a informação gráfica deverá ser diariamente enviada ao NOM, para que funcionários possam proceder ao processamento, análise da qualidade e edição gráfica dos dados levantados.

Os dados aprovados pelo controle de qualidade deverão compor a planta geral do município, consolidando paulatinamente a base gráfica a ser constituída com a Ação Fundiária.

As coordenadas planimétricas dos vértices definidores do imóvel, devidamente indicadas pelo detentor, devem ser determinadas através de rastreamento de sinais de satélites do sistema GPS, pelo método relativo estático.

Deverão ser utilizados receptores GPS monofrequência (L1 e C/A) para linhas de base inferiores a 20 Km.

As medições, efetuadas através de receptores dos sinais GPS, observarão as seguintes prescrições:

1. Em cada vértice do imóvel, o tempo de rastreamento deverá ser tal que garanta precisão posicional de cada um dos componentes melhor que 35,0 cm, ou seja,  $\sigma E$  e  $\sigma N$  deverão ser menor que 35,0 cm, garantindo que a precisão da resultante seja menor ou igual (melhor) a 50,0 cm, como está estabelecido pela portaria N° 954 de 13/11/2002;



2. Deve ser assegurada a resolução das ambiguidades com “ratio” maior que 3, com constelação de, no mínimo, 5 (cinco) satélites que apresentem Position Dilution of Precision-PDOP de 5 (cinco) ou menor;
3. Os satélites, a serem rastreados, deverão estar com elevações mínimas de 15° (quinze graus) acima do horizonte;
4. A taxa de observação, isto é, o intervalo de tempo entre a gravação de observações consecutivas, deverá ser de 15 (quinze) segundos;
5. Cada ponto ocupado deverá ser registrado no receptor, ou em instrumento adequado, através do número previamente atribuído a ele (código do vértice);
6. O tempo de ocupação deverá ser tal que garanta a qualidade posicional estabelecida pela Lei, com solução “fixed” da ambiguidade;
7. A vinculação ao SGB deverá ser assegurada através de, no mínimo, 02 (duas) estações de referência estabelecidas e determinadas a partir



Técnico dando explicações sobre o Georreferenciamento



de, pelo menos, duas estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo – RBMC, devendo o tempo de ocupação dessas estações de referência ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

Nos casos em que não for possível a utilização da tecnologia GPS, como estabelecido anteriormente, o levantamento deverá ser efetuado com o uso de Estação Total, em consonância com a Norma Técnica de Georreferenciamento do INCRA.

Para os imóveis que tenham como limite estradas, caminhos, servidões etc., deve-se utilizar pontos não materializados nas deflexões intermediárias.



Comunidade no interior do Pará



Quando o limite do imóvel for definido por cursos de água, estes não serão levantados durante os trabalhos de campo, mas deverão ser levantados pontos que possibilitem ao NOM fazer a amarração da hidrografia extraída da melhor cartografia disponível no levantamento de campo.



Cachoeira no interior do Pará

O processamento será conduzido ao NOM, possibilitando a geração de relatórios que permitam analisar a qualidade do rastreamento. Caberá ao NOM emitir relatório dos pontos com seus respectivos desvios padrão ( $\sigma E$ ,  $\sigma N$ ). Os pontos que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos (apresentados nos itens de 1 a 7, descritos anteriormente), deverão ser recuperados pela equipe de campo responsável.

Considerando apenas a atividade de levantamento topográfico, apresenta-se como perfil mínimo para constituição da equipe um Engenheiro/Coordenador, técnicos encarregados do processamento e edição dos dados GPS e um técnico de informática.



Cadastro em Vista Alegre, Pará

As equipes de campo, responsáveis pela coleta da informação gráfica, deverão ser compostas por um técnico que seja capacitado para operar o receptor GPS e a Estação Total, dois auxiliares e um veículo para cada equipe.

A estruturação e dimensionamento do NOM atingem sua capacidade máxima com o início dos trabalhos de levantamento topográfico, face à exigência de equipamento especializado – microcomputadores, notebooks, receptores GPS, softwares específicos etc. –, além das equipes vinculadas à Coleta das Informações Gráficas, Buscas Cartoriais e Análise Documental.

Todos os procedimentos descritos são essenciais para titulação do imóvel rural e todos são realizados na Varredura Fundiária. Sinteticamente, esses procedimentos podem ser relacionados da seguinte forma:



- Atividades do reconhecimento de marcos:
  - Punção das chapas nos marcos implantados;
  - Ocupação dos marcos com o GPS de navegação, descarregamento e processamento dos dados em um computador;
  - Geração de croqui/planta de reconhecimento das pequenas ocupações e das áreas onde serão criados os Pró-Assentamentos (PROA) e das áreas quilombolas;
  - Georreferenciamento dos polígonos das áreas a serem criadas como assentamentos ou regularização da propriedade familiar;
  - Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e a relação dos ocupantes reconhecidos.
  
- Atividades do cadastramento literal:
  - Vistoria e aplicação do questionário;
  - Análise do questionário para verificação da consistência;
  - Digitação no sistema de informações;
  - Geração do Laudo de Informações Fundiárias e da Declaração de Reconhecimentos de Limites;
  - Coleta e organização documental do ocupante e do imóvel, objetivando a formalização de processos de regularização;
  - Identificação e mediação de conflitos fundiários;
  - Emissão de relatório circunstanciado com todas as informações necessárias e rol dos ocupantes cadastrados;
  - Procedimentos técnicos e metodológicos do georreferenciamento dos imóveis emanados das instruções normativas do INCRA, que objetivam a identificação, com GPS de precisão, dos marcos que descrevem;
  - Polígono de cada imóvel;
  - Estabelecimento da situação dominial de cada imóvel (que constitui o perímetro) – SIG;
  - Elaboração do Título;
  - Certificação do Georreferenciamento.



Comunidade em Eldorado do Carajás

O processo de *Varredura* gera algumas dúvidas em relação a questão temporal, tais como: Quanto tempo o processo de *Varredura Fundiária* demanda? É possível a execução em menos tempo?

É difícil prever com exatidão a duração exata de todo processo, pois são muitas as variáveis:

- A quantidade de equipes em campo com seus respectivos equipamentos;
- As limitações geográficas e as condições meteorológicas;
- As condições de acesso aos imóveis rurais;
- A cooperação dos beneficiados pela *Regularização Fundiária*;
- O grau de conflito e disputa pela terra;
- Resistência em aceitar as regras atuais de *Regularização Fundiária*;



- Verba suficiente para realizar a ação;
- Ação contínua, ou com interrupções por falta de recursos, equipamentos ou pessoal.

Contudo, a experiência vivida em diferentes municípios nos quais a *Varredura Fundiária* já foi realizada indica que é possível realizar a *Regularização Territorial* em um tempo plausível. O Estado do Pará tem 124 milhões de hectares de extensão, aproximadamente 48% dessa área a ser regularizada, possibilitando a ordenação de, pelo menos, 70% dos imóveis rurais – comum, pequeno, médio e grande – e assim reconhecendo o direito à terra de seus ocupantes, em quatro anos. Esse número por si só será uma façanha, sem contar que o Poder Público terá um conhecimento abalizado de todo o território paraense: quais são as áreas públicas estaduais e federais, onde se localizam as ocupações a serem regularizadas e onde ocorrem as grilagens da terra.

Ressalta-se que o custo da *Varredura Fundiária* será pago com arrecadação resultante da venda da terra e a verba arrecadada será bem superior ao gasto na ação.

Com certeza é um grande desafio, mas não impossível e é nessa perspectiva que o ITERPA avança, tendo como meta contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Estado do Pará.



## VOCABULÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

**Agroextrativismo:** Atividade que integra agricultura, cultivo de árvores frutíferas, pesca etc, combinada com atividades extrativistas, ou seja, atividades relacionadas à coleta ou extração de recursos naturais do meio ambiente.

**Área de Preservação Permanente–APP:** Áreas essenciais para o meio ambiente, pois servem para proteger os rios e as encostas, servem de abrigo aos animais, evitam a erosão e o assoreamento dos rios e, de uma maneira geral, protegem o solo.

**Averbar à margem do registro:** Anotar um fato jurídico que modifica ou cancela o conteúdo de um registro e é feita na sua margem direita destinada para este fim. Esse procedimento é realizado por determinação judicial.

**Cadastro Multifinalitário:** Conjunto de procedimentos efetivados por uma instituição estadual, voltados para a obtenção de dados diversos sobre o imóvel que, depois de organizados e registrados, passam a compor um conjunto de informações importantes para um efetivo planejamento.

**Ecossistema:** Reunião dos seres vivos e o ambiente em interação, isto é, vivendo juntos em equilíbrio.

**Espacialização:** Localização no espaço de estímulos visuais ou auditivos.

**Gleba:** Porção de terra.

**Legislação:** Conjunto de leis que estabelecem (dizem) como as coisas devem ser feitas.

**Licenciamento Ambiental:** Procedimento que dá ao Governo o poder de decidir sobre a localização, instalação, ampliação e operação de atividades ou empresas que utilizam recursos ambientais.

**Posse:** Configura-se pela ausência de documento que comprove que determinada pessoa é a dona da área, mas a pessoa já mora e trabalha naquela terra há bastante tempo.

**Propriedade:** Área que possui um documento válido que comprova que o dono comprou ou recebeu essa terra do Governo ou de alguma pessoa. Esse documento é o título de propriedade.

**Recursos Hídricos:** São todos os materiais, as substâncias constituídas por água encontradas na natureza – lagos, rios, igarapés, olho d'água – úteis e valiosos para o homem.

**Regularização Fundiária:** tem como objetivo eliminar a indefinição dominial, ou seja, estabelecer com precisão de quem é a posse da terra para depois legitimá-la ou regularizá-la, garantindo segurança social e jurídica para os ocupantes das terras públicas, desde que os mesmos preencham os requisitos legais.

**Regularização Territorial:** mais do que o processo em si de regulamentação de terras, a Regularização territorial encarna uma concepção, pois pretende definir quem tem direito de pleitear e obter o direito à terra. Ao buscar os legítimos donos da terra o processo Rastreia o território estadual, por isso, aceita como sinônimo a expressão Varredura Fundiária, resguardando sua idealização e amplitude em relação a esta.

**Reserva Legal–RL:** Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas (*art. 1º, § 2º III, da MP 2.166-67/2001*).

